



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02670 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 068/2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO AO MUNICÍPIO E RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Tereza do Oeste,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo ao Município e recesso administrativo nas repartições Públicas Municipais no dia 17 de abril de 2025, em virtude dos feriados nacionais nos dias 18 e 21 de abril de 2025.

Art. 2º. Excluem-se desse Decreto, os serviços considerados essenciais, como: Pronto Atendimento de Urgência e Emergência da Saúde, no qual deverá obedecer a escala elaborada pela Secretaria respectiva, bem como os serviços de coleta de lixo, defesa civil e segurança pública.

Parágrafo Primeiro. Em virtude do recesso administrativo no dia 17 de abril de 2025, a farmácia do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência da Saúde atenderá no horário especial, das 7:00 às 17:00h.

Parágrafo Segundo. Em virtude dos feriados nacionais, nos dias 18 e 21 de abril de 2025, a farmácia do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência da Saúde, atenderá, nos citados dias, em horário especial das 7:00 as 12:00h.

Art. 3º. A Secretaria de Educação seguirá o calendário escolar.

Art. 4º. No período que estabelece o recesso administrativo, os servidores públicos deverão permanecer de plantão para que havendo necessidade sejam convocados para se apresentar no local de trabalho.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 16 de abril de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)